



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
GRANDE - MG

PROTÓCOLO 734480
DATA 04/04/24
ENCARREGADO 

**PROJETO DE LEI Nº 13 DE 03
DE ABRIL DE 2024.**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº: 388 DE 20
DE MARÇO DE 2003, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVA**:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº: 388 de 20 de março de 2003.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Lagoa Grande

Edson Sabino de Lima
Prefeito Municipal de
Lagoa Grande – MG
CPF: 691.196.276-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° _____ DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor

João Paulo de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROTOCOLO
DATA: 1/4/2024
ENCARREGADO

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes vereadores desta Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº. ____, de 03 de abril de 2024, que "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº: 388 DE 20 DE MARÇO DE 2003, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Venho por meio desta apresentar a justificativa para a revogação da Lei Municipal nº 388 de 2003, que determina o fechamento do comércio na segunda-feira seguinte ao término da Festa de Exposição Agropecuária de Lagoa Grande, conhecida como "Festa do Leite".

I. Impacto negativo na economia local:

O fechamento compulsório do comércio na segunda-feira após a Festa do Leite gera diversos impactos negativos na economia local, tais como:

- Redução do faturamento das empresas: O dia seguinte à festa costuma ser um momento de grande movimento no comércio, com consumidores buscando aproveitar as promoções e saldos da festa. O fechamento obrigatório impede que as empresas lucrem com esse potencial, afetando diretamente seu faturamento;
- Além disso, o fechamento limita o acesso a produtos e serviços essenciais, como alimentação e farmácias.
- Desestímulo ao turismo: A medida também pode desestimular o turismo na região, já que os visitantes que desejam aproveitar a cidade após a festa se deparam com um comércio fechado.

II. Falta de comprovação de benefícios:

Não há indícios ou dados concretos que comprovem que o fechamento do comércio na segunda-feira após a Festa do Leite traga benefícios para a cidade. Na verdade, os indicadores sugerem que a medida é prejudicial à economia local.

III. Incoerência com o cenário atual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

A Lei que determina o fechamento do comércio foi aprovada em um contexto socioeconômico diferente do atual. Hoje, a cidade de Lagoa Grande tem uma realidade econômica mais dinâmica e diversificada, com um número maior de empresas e um perfil de consumidores mais exigente. A medida, que antes podia ser vista como necessária para a recuperação da cidade após a festa, agora se torna ultrapassada e prejudicial ao desenvolvimento local.

Diante do exposto, solicito aos Senhores Vereadores a aprovação do Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 388 de 2003, permitindo que o comércio funcione normalmente na segunda-feira seguinte ao término da Festa do Leite. Acredito que essa medida é fundamental para o desenvolvimento da economia local, para o bem-estar da população e para a valorização da Festa do Leite como um evento que gera oportunidades para toda a comunidade.

Em vista do exposto, solicito aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares, as expressões do mais elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Edson Sabino de Lima
EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Lagoa Grande

Edson Sabino de Lima
Prefeito Municipal de
Lagoa Grande – MG
CPF: 691.196.276-53